



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 296
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o pagamento a título de desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde – aps, no âmbito do sistema único de saúde- sus, repassados pelo ministério da saúde, durante a vigência da portaria gm/ms nº 960, de 17 de julho de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor repassado pelo Ministério da Saúde a título de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, durante a vigência da respectiva Portaria.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 296
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 2º. O pagamento por desempenho a que se refere o artigo anterior será pago sobre a rubrica “Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS”, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, não integrando a base de cálculo de qualquer outra vantagem, sendo aplicado às equipes de Saúde Bucal- eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e co-financiadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Divina Pastora/SE, será dividido da seguinte forma:

I- 60% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões-Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal;

II- 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Art. 4º. Os pagamentos terão feitos retroativos ao período de vigência da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, conforme repasses mensais realizados, muito embora serão pagos de forma cumulada em parcela única, na folha correspondente ao mês de outubro de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 296
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de vigência da Portaria acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de 2024.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal